



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de outubro de 2021, às 09 horas, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MAQUINÁRIOS DIVERSOS**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa (s) para prestação de serviços maquinários diversos.
- 1.2 – O serviço deverá ser prestado conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.
- 1.3 – O serviço será dividido nos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO
1	1.000	Horas	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, POTÊNCIA 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM MOTORISTA. Observação: A DETENTORA deverá ter a disposição pelo menos 3 (três) caminhões, tendo em vista a possibilidade da utilização concomitante desses veículos.	R\$ 156,67
2	500	Horas	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR A DIESEL TURBO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR.	R\$ 210,00
3	1.500	Horas	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR A DIESEL TURBO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR.	R\$ 258,00
4	500	Horas	SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRAS, COM LÂMINA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR.	R\$ 276,67
5	500	Horas	SERVIÇO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, AUTOPROPULIDO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP, LISO E PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR. Observação: O tempo gasto em virtude da troca das capas do rolo compactador, caso necessário, não será contabilizada como hora trabalhada.	R\$ 226,67
6	100	Cargas	SERVIÇO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM MOTORISTA.	R\$ 1.700,00

- 1.4 - O Município reserva-se o direito de acompanhar a prestação dos serviços através do Secretário de Obras e Secretário de Agricultura ou servidor designado, sendo este membro da Secretaria de Obras ou Secretaria de Agricultura, cabendo a este a fiscalização dos serviços prestados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (modelo de exemplo ANEXO I).

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 - A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 - Caso a empresa não se faça presente através de representante legal, a mesma terá de apresentar credenciamento, para que seus envelopes sejam recebidos e aceitos.

3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

3.2.2 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

3.2.3 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações.

3.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil.

3.2.5 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.2.6 - Registro comercial, se empresa individual.

3.2.7 - Cópia de documento de identidade, com foto e CPF, do representante.

3.2.8 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.8.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

3.2.8.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2.8.3 - Em ambos os casos (3.2.8.1 e 3.2.8.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

3.2.8.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.9 – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Conforme ANEXO II.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

3.2.10 - Declaração, firmada pelo contador, caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte. Podendo ter os benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 - É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas, preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter: ANEXO III

a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;

b) descrição do serviço;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) declaração de que o licitante possui os maquinários conforme solicitado no Memorial Descritivo.

4.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem valores unitários superior ao valor orçado pela administração;

b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste CAPÍTULO;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

f) quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.1.3 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.2 – Para a fase de lances, será considerado o valor unitário de cada item.

CAPÍTULO V – FASE DE LANCES

5.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

5.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no CAPÍTULO XI deste edital.

5.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

5.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja, compatível com o preço de mercado.

5.13 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município.

5.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

previsto no CAPÍTULO III deste edital.

6.2.1 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

6.2.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.3 - Atestado de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

6.2.4 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e do responsável técnico, com jurisdição sobre o domicílio da sede da empresa, com prazo de validade em vigor.

6.2.4.1 - O visto para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

6.2.4.2 – Comprovar o vínculo entre a empresa e o profissional, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, caso seja sócio.

6.3 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital.

6.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

CAPÍTULO VII - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o obtentor do menor preço para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.1.1 – No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada do documento dos veículos, que serão colocados à disposição, para prestação dos serviços, caso estes sejam locados, a empresa deverá apresentar também, cópia autenticada dos contratos de locação.

9.1.1.1 – deverá apresentar declaração informando o peso, potência do maquinário, conforme especificações do item 1.3 do CAPÍTULO I, deste edital.

9.1.2 – Poderá a contratada, apresentar mais de um veículo, para casos de substituição do mesmo por motivos de manutenção, porém, no caso do item 1, o mínimo de veículos são 03 (três).

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 – O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei 8.666/93.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após apresentação:

10.1.1 - da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, anexo do documento fiscal que comprove a aquisição das peças utilizadas na manutenção dos veículos.

10.1.2 - da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

10.1.3 – informar no corpo da nota, o seguinte texto: “Pregão Presencial nº 026/2021, Contrato nº ____/2021”.

10.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

10.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento, antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo após este período, por ocasião da renovação, ser reajustado pelo IPCA-IBGE acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

CAPÍTULO XI - MULTAS E PENALIDADES

11.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa de que trata o Art. 86, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, será de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 - Para inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 11.2 e 11.5;

III - Rescisão;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 - Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o que está estipulado no edital e no Contrato;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

g) recusar-se a assinar o Contrato.

11.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, deverá ser comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria da Agricultura

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços

01 – Fundo Municipal da Agricultura

03 – Departamento Municipal Obras Serviços

20 – Agricultura

Urbanos – D.M.O.

608 – Promoção Agropecuária

15 – Urbanismo

0078 – Desenvolvimento da Agricultura

453 – Transportes Coletivos Urbanos

2035 – Programa de Apoio Produção

0068 – Serviços de Transporte Urbano

Agropecuária

2063 – Conservação das Vias Urbanas

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

Terceiros – Pessoa Jurídica

0001 – Recurso – Livre

0001 – Recurso – Livre



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
02 – Departamento Municipal Estradas e Rodagem – D.M.E.R.
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário

0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2060 – Conservação Estradas do Interior
3.3.1.90.16.000000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
0001 – Recurso – Livre

12.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Meio, setor de Licitações, no horário de expediente, através do e-mail: licitacao@arroiodomeiors.com.br.

12.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

12.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).

12.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio, 16 de setembro de 2021.

Pregoeiro

EDSON HENDGES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Pela aprovação do presente edital, em 16/09/2021.

ISRAEL DE BORBA,
Assessor Jurídico, OAB/RS, 103.198



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a)., portador (a) do RG nº e CPF nº-.., para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 026/2021**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cidade - (UF), de..... de 2021.

(Nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA LICITAÇÃO

A empresa, estabelecida na Rua,, Bairro, na cidade de,, inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da Lei, de conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Presencial nº 026/2021 e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos da Lei 10.520/2002, art. 4, inciso VII.

Cidade - (UF), de..... de 2021.

(Nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	FONE/FAX:
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF:	

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1.000	Horas	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M ³ , POTÊNCIA 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM MOTORISTA. Observação: A DETENTORA deverá ter a disposição pelo menos 3 (três) caminhões, tendo em vista a possibilidade da utilização concomitante desses veículos.	
2	500	Horas	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR A DIESEL TURBO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR.	
3	1.500	Horas	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR A DIESEL TURBO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR.	
4	500	Horas	SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRAS, COM LÂMINA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR.	
5	500	Horas	SERVIÇO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, AUTOPROPULIDO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP, LISO E PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR. Observação: O tempo gasto em virtude da troca das capas do rolo compactador, caso necessário, não será contabilizada como hora trabalhada.	
6	100	Cargas	SERVIÇO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM MOTORISTA.	

Declaro que apresentarei a comprovação dos maquinários conforme solicitado no Memorial Descritivo no ato da assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora.

Validade da proposta: 60 dias.

Cidade - (UF), de..... de 2021.

(Nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciia das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2021.

(Nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2021

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E
A EMPRESA _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MAQUINÁRIOS
DIVERSOS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2021.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILÓ JOSÉ BRUXEL, CPF nº 367.431.780-04, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de, .., situada na, ..., bairro, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº/....-.., representado por seu sócio, Sr., CPF nº, doravante denominado **CONTRATADA**, celebrou-se o presente contrato de prestação de serviços, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa (s) para prestação de serviços maquinários diversos.
- 1.2 - O serviço deverá ser prestado conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.
- 1.3 - O Município reserva-se o direito de acompanhar a prestação dos serviços através do Secretário de Obras e Secretário de Agricultura ou servidor designado, sendo este membro da Secretaria de Obras ou Secretaria de Agricultura, cabendo a este a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em moeda corrente nacional, o valor de:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1.000	Horas	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M ³ , POTÊNCIA 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM MOTORISTA. Observação: A DETENTORA deverá ter a disposição pelo menos 3 (três) caminhões, tendo em vista a possibilidade da utilização concomitante desses veículos.	
2	500	Horas	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR A DIESEL TURBO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR.	
3	1.500	Horas	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR A DIESEL TURBO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR.	
4	500	Horas	SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRAS, COM LÂMINA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR.	
5	500	Horas	SERVIÇO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, AUTOPROPULIDO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP, LISO E PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR. Observação: O tempo gasto em virtude da troca das capas do rolo compactador, caso necessário, não será contabilizada como hora trabalhada.	
6	100	Cargas	SERVIÇO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM MOTORISTA.	

2.2 - Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, transporte, seguros e encargos sociais.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados alterados ou extinto, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por adiantamento o equilíbrio econômico financeiro inicial, obedecendo os limites da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após apresentação:

3.1.1 - da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, anexo do documento fiscal que comprove a aquisição das peças utilizadas na manutenção dos veículos.

3.1.2 - da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

3.1.3 – informar no corpo da nota, o seguinte texto: “*Pregão Presencial nº 026/2021, Contrato nº ____/2021*”.

3.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

3.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento, antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo após este período, por ocasião da renovação, ser reajustado pelo **IPCA-IBGE** acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) prestar o serviço de acordo com o que estipula neste contrato, no edital e seus anexos.

b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança.

c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado.

d) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Arroio do Meio – RS.

e) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Arroio do Meio - RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.2 - Constituem obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

a) receber os serviços e realizar sua fiscalização.

b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES

5.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

5.2 - A multa de que trata o Art. 86, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, será de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

5.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 - Para inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 5.2 e 5.5;

III - Rescisão;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior à 02 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.5 - Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o que está estipulado no edital e no Contrato;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

5.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, deverá ser comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazo;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, sem prévia autorização do Município, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- d) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- e) atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

6.2 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, em caso de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1 – O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos orçamentários.

07 – Secretaria da Agricultura

Agropecuária

01 – Fundo Municipal da Agricultura

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20 – Agricultura

0001 – Recurso – Livre

608 – Promoção Agropecuária

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços

0078 – Desenvolvimento da Agricultura

03 – Departamento Municipal Obras Serviços

2035 – Programa de Apoio Produção



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

Urbanos – D.M.O.

15 – Urbanismo

453 – Transportes Coletivos Urbanos

0068 – Serviços de Transporte Urbano

2063 – Conservação das Vias Urbanas

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0001 – Recurso – Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços

02 – Departamento Municipal Estradas e Rodagem – D.M.E.R.

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0099 – Serviços de Transporte Rodoviário

2060 – Conservação Estradas do Interior

3.3.1.90.16.000000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

0001 – Recurso – Livre

CLÁUSULA NONA - BASE LEGAL E FORO

9.1 - O presente contrato está baseado ao Pregão Presencial nº 026/2021 e será regido pela Lei nº 8.666/93.

9.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes deste contrato.

Arroio do Meio, .. de de 2021.

.....,
Contratada

DANILO JOSÉ BRUXEL,
Prefeito Municipal

ISRAEL DE BORBA,
Assessor Jurídico, OAB/RS, 103.198

Testemunhas:

1 -

2 -